



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.054, de 06 de maio de 1.988.

Dispõe sobre autorização para alienação de imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 29 de abril de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica dos Municípios, em seu Capítulo III, artigo 63, parágrafo 2º, a vender à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, para ampliação de seu complexo ferroviário, os imóveis abaixo discriminados e descritos, os quais ficam pertencendo à categoria de bens patrimoniais disponíveis:

Área A

"A presente descrição inicia-se no marco 1, cravado na divisa da Subestação da E.F.S.J. e no alinhamento da Av. Manoel Tavares da Silva; daí, segue pela divisa da Subestação da E.F.S.J. com rumo de 64º15'21" NE e distância de 35,33 mts. até encontrar o marco 2; deflete à direita e segue com rumo de 19º01'12" SE e distância de 18,14 mts. até encontrar o marco 3; daí, segue com rumo de 18º24'30" SE e distância de 24,25 mts. até encontrar o marco 4; daí, segue com rumo de 15º43'40" SE e distância de 35,99 mts. até encontrar o marco 5; daí, segue com rumo de 20º02'51" SE e distância de 6,61 mts. até encontrar o marco 6, sendo que, do marco 2 até o marco 6 a área descrita se confronta com a propriedade da E.F.S.J.; daí, deflete à direita e segue confrontando



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

pelo lado esquerdo com a área da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com rumo de $63^{\circ}45'22''$ SW e distância de 5,76 mts. até encontrar o marco 7, daí, deflete à direita e segue com rumo de $9^{\circ}00'42''$ NW e distância de 27,12 mts. até encontrar o marco 8; daí, deflete à direita e segue com rumo de $64^{\circ}24'38''$ NE e distância de 2,80 mts. até encontrar o marco 9; deflete à esquerda e segue com rumo de $25^{\circ}44'36''$ NW e distância de 9,08 mts. até encontrar o marco 10; daí, deflete à direita e segue com rumo de $11^{\circ}08'25''$ NW e distância de 6,60 mts. até encontrar o marco 11, sendo que do marco 7 até o marco 11, a área descrita se confronta com a área "C" de propriedade desta Municipalidade; daí, segue com rumo de $11^{\circ}08'25''$ NW e distância de 6,29 mts. até encontrar o marco 12; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de $25^{\circ}44'39''$ NW e distância de 46,80 mts. até encontrar o marco 13; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de $62^{\circ}08'18''$ SW e distância de 23,61 mts. até encontrar o marco 14, sendo que, do marco 11 até o marco 14 a área descrita se confronta com a área "B" de propriedade desta Municipalidade; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua projetada com rumo de $23^{\circ}08'50''$ NW e distância de 7,66 mts. até encontrar o marco 1, origem desta descrição, totalizando uma área de $811,33 \text{ m}^2$ (oitocentos e onze metros quadrados e trinta e três centésimos de metro quadrado)", avaliada em 6.592,22 OTNs (seis mil, quinhentos e noventa e duas, vinte e duas Obrigações do Tesouro Nacional) e que abrangia porções utilizadas pelas ruas Hermann e Joaquim Pereira Pinto.

Área B

"A presente descrição inicia-se no marco 11, cravado na divisa da área "A" e na divisa da área "C" de propriedade desta Municipalidade; daí, segue confrontando com a Área "A", com rumo de $11^{\circ}08'25''$ NW e distância de 6,29 mts. até encontrar o marco 12; daí, deflete à esquerda e



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

segue pela divisa da área "A" com rumo de $25944'39''$ NW e distância de 46,80 mts. até encontrar o marco 13; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a área "A" com rumo de $62908'18''$ SW e distância de 23,61 mts. até encontrar o marco 14; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da rua Projetada com rumo de $23908'50''$ SE e distância de 52,67 mts. até encontrar o marco 15; daí, deflete à esquerda e segue pela divisa da área "C" com rumo de $62951'31''$ NE e distância de 24,40 mts. até encontrar o marco 11, origem desta descrição, totalizando uma área de $1.301,51 \text{ m}^2$ (hum mil, trezentos e um metros quadrados e cinquenta e um centésimos de metro quadrado)", avaliada em 10.575,03 OTNs (dez mil, quinhentas e setenta e cinco, zero três Obrigações do Tesouro Nacional), desmembrada de porção maior de que trata o matrícula nº 3.652, Livro nº 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá.

Área C

"A presente descrição inicia-se no marco 15, cravado na divisa da área "B" de propriedade desta Municipalidade e no alinhamento da rua Projetada; daí, segue pelo alinhamento da rua Projetada com rumo de $23908'50''$ SE e distância de 18,16 mts. até encontrar o marco 16; daí, segue em curva a direita com raio de 163,00 mts. e distância de 5,93 mts. até encontrar o marco 17; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Prefeitura Municipal com rumo de $63945'22''$ NE e distância de 21,38 mts. até encontrar o marco 7; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de $9900'42''$ NW e distância de 27,12 mts. até encontrar o marco 8; daí, deflete à direita e segue com rumo de $64924'38''$ NE e distância de 2,80 mts. até encontrar o marco 9; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de $25944'36''$ NW e distância de 9,08 mts. até encontrar o marco 10; daí, deflete à direita e segue com rumo de $11908'25''$ NW e distância de 6,60 mts. até encontrar o marco "



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

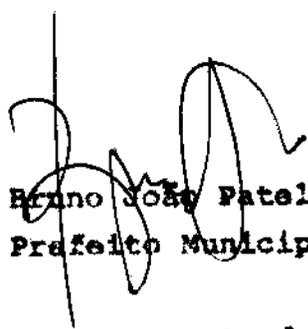
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

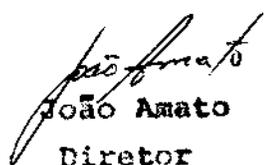
11, sendo que, do marco 7 até o marco 11 a área descrita se confronta com a área "A" de propriedade desta Municipalidade; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a área "B" de propriedade desta Municipalidade com rumo de $62^{\circ}51'31''$ SW e distância de 24,40 mts. até encontrar o marco 15, origem desta descrição, totalizando uma área de 545,20 m² (quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado)", avaliada em 4.429,90 OTNs (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, noventa Obrigações do Tesouro Nacional), desmembrada de porção maior de que trata a matrícula no 3.651, Livro no 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá.

Artigo 29 - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e as relativas às escrituras e demais despesas por conta da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.

Artigo 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.


João Amato
Diretor